Processo de Eleição para a Associação de Estudantes
Ano Letivo de 2014-2015

1. O seguinte Regulamento visa assegurar o processo de eleição dos órgãos da Assembleia de Estudantes para o ano letivo de 2014/2015.

2. Todos os estudantes matriculados no corrente ano letivo têm capacidade eleitoral ativa e passiva.

3. Não poderão fazer parte de listas candidatas alunos que estejam (ou tenham estado) envolvidos em processos de ordem disciplinar.

4. As listas candidatas devem ser entregues (acompanhadas do respetivo Programa de Ação) na Direção, em impresso a levantar na Reprografia, até ao dia 20 de outubro.

5. Cada lista apresentará a seguinte composição:

Mesa da Assembleia Geral – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)

Direção – 5 elementos (1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 3 Vogais)

Conselho Fiscal – 3 elementos (1 Presidente e 2 Vogais)

6. As listas não podem apresentar um candidato para dois ou mais órgãos.

7. À medida que as listas forem apresentadas, estas serão identificadas por ordem alfabética, começando na letra "A".

8. As listas candidatas poderão escolher ou trocar a letra que lhes foi atribuída desde que seja dado conhecimento à Direção e não haja coincidências de letra com as restantes listas.

9. As listas serão afixadas no dia 21 de outubro em placard próprio, localizado no bloco A1 e na sala dos alunos.

10. A campanha eleitoral decorrerá no dia 29 de outubro, entre as 9h30 e as 16h no Rés do Chão do A5, em espaço previamente atribuído a cada lista.

11. Toda a informação distribuída e afixada terá que ser previamente autorizada pela Direção.

12. Sendo o processo de eleição da Associação de Estudantes uma oportunidade privilegiada para exercício de cidadania, todos os intervenientes deverão respeitar as seguintes regras de conduta:

a). não poderá ser utilizada linguagem incorreta, injuriosa e grosseira;

b). não podem ser arremessados objetos ou brindes;

c). não pode ser emitida música ou cânticos que excedam níveis aceitáveis e toleráveis de ruído;

d). não pode ser colada propaganda em janelas ou no chão do A5

e). não podem ser violadas regras de conduta constantes no Regulamento Interno.

13. Cada lista será responsável pela arrumação do espaço que lhe foi atribuído no Rés do Chão do A5, bem como pela retirada de todo o material utilizado na campanha.

14. A Assembleia Eleitoral funcionará no Rés do Chão do A5 no dia 30 de Outubro, entre as 9h30 e as 17h00.

15. A Mesa de Assembleia de voto será constituída por um Presidente e quatro Secretários a designar para o efeito, sob proposta das listas candidatas.

16. Enquanto a Assembleia Eleitoral estiver a decorrer, deverão estar sempre presentes dois dos elementos referidos no ponto anterior. Poderá ainda estar presente um Delegado representante de cada uma das listas candidatas.

17. O direito de voto é exercido direta e presencialmente pelo estudante eleitor que **terá de constar dos Cadernos Eleitorais e ser identificado através da apresentação do Cartão de Estudante**.

18. Não serão fornecidos elementos identificativos por parte dos serviços administrativos do agrupamento no dia da Assembleia Eleitoral.

19. Os boletins de voto serão fornecidos pela Direção.

20. Encerrada a Assembleia Eleitoral, a Direção, o Presidente e um dos Secretários da mesa de voto, procederão à contagem dos votos na presença dos Delegados de lista.

21. Sairá vencedora a lista que totalize 50%, mais um, dos votos entrados na urna.

22. No caso de nenhuma das listas reunir o número de votos necessários à sua eleição, será convocada nova Assembleia Eleitoral para o dia 03 de novembro, a disputar entre as duas listas mais votadas.

23. Do processo eleitoral, será elaborada uma ata, que será assinada nos termos da lei.

Espinho, 01 de outubro de 2014

O diretor

José Ilídio Sá